



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
NÚCLEO MARIA DA PENHA -NUMAPE/UEPG**

**EDITAL Nº 05/2021 – NUMAPE/UEPG
RESULTADO RECURSOS**

A Coordenadora do **PROJETO DE EXTENSÃO NÚCLEO MARIA DA PENHA (NUMAPE/UEPG)** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA–UEPG** na **Cidade de Ponta Grossa/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**, e considerando a Portaria 009/2021-UGF, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e o Edital NUMAPE 004/2021, **TORNA PÚBLICO** a resposta aos recursos impetrados em relação ao processo seletivo.

Recurso 001 - referente à seleção de **estudantes** de graduação em bacharelado **EM SERVIÇO SOCIAL:**

Candidata - Bruna Suelen de Camargo de Souza

Resposta – O não comparecimento na etapa da entrevista agendada para o dia 28 de agosto de 2021 às 10h40min confirmou-se em razão da não obtenção de resposta ao entrar em contato com a candidata mediante contato telefônico fornecido. Entretanto, tendo em vista que a necessidade de contato ocorreu por um atraso nos horários das entrevistas para estágio na área de serviço social, situação alheia à vontade da referida candidata, entende-se justa a realização posterior da entrevista.

Recurso deferido

Data da nova entrevista: 08.09 às 16h

Link para realização da entrevista: <https://meet.google.com/ibm-cuco-xru>

O não comparecimento no horário e data designados, implicará na desclassificação;

Recurso 002 – referente à seleção de **advogadas:**

Candidata – Janete Aparecida Diniz

Resposta – **Fora do prazo**

De início, cumpre ressaltar a intempestividade do recurso proposto, o qual deveria ser interposto no prazo de 24 horas após divulgação do resultado, nos termos do **Art. 20º do Edital 004/2021 NUMAPE/UEPG**: “Qualquer recurso terá o prazo de 24 horas após a publicação dos resultados”. Além disso, a nova formatação do Núcleo Maria da Penha – NUMAPE – não mais corresponde ao programa Universidade sem Fronteiras, mas sim à Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF, nos termos da portaria “Retificação Portaria nº 009/2021/UGF” disponibilizada no link http://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/retificacao_portaria_09_2021_ugf.pdf. Dessa forma, é regra para atuação no projeto: “Art. 17 - Cada proposta deve atender, ainda, às seguintes regras: I - O Orientador e o Profissional Graduado em Direito deverão possuir inscrição ativa na OAB e assinatura eletrônica em Sistemas de Processos Judiciais”. Portanto, o edital 004/2019/USF, utilizado no recurso em tela para classificar como recém-formados apenas os profissionais que possuem 03 anos da data de graduação encontra-se desatualizado e não corresponde à nova estrutura do referido programa, o qual não corresponde mais a um projeto de extensão da Universidade Sem Fronteiras – USF.

Recurso indeferido

Ponta Grossa, 04 de setembro de 2021.

BRUNNA RABELO SANTIAGO
Coordenadora do NUMAPE/UEPG